

LEI MUNICIPAL N.º 280/2004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

EMENTA: "Cria o Dia da Mulher Trabalhadora Rural no Município de Carlinda-MT., e dá outras providências."

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado o Dia da Mulher Trabalhadora Rural no Município de Carlinda-MT, sendo comemorado no segundo Sábado do Mês de Maio.

Artigo 2º- O evento de comemorações do Dia da Mulher Trabalhadora Rural, terá como objetivo apresentação de Palestras, Informativos Educativos através dos Órgãos.

- I- Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.
- II- Pastorais.
- III- Secretarias Municipais.
- IV- Igrejas.
- V- Associações Comunitárias e Clubes de Mães.
- VI- Cooperativas e Órgãos Sociais.
- VII- Associações dos Aposentados e Pensionistas.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 16 de Dezembro de 2.004

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Vereadores Manoel Rodrigues de Souza e Guido Bensone